



**RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

***BOLETIM OFICIAL Nº 3450***

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

---

**NATAL (RN) – TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2016.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN  
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748  
SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)  
E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

**MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PSDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PSDB)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PSD)

<b>LEGISLATURA ATUAL</b>	
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PSD	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PCdoB	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSDB
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SDD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PSDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSDB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PSDB
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PSB
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

## **COMISSÕES**

### **01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Pte  
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PSD)-Vice  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

### **02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Pte  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Vice  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES(PSDB)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

### **03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES(PMDB)-Pres  
DEPUTADO SOUZA NETO(PHS)-Vice  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

### **04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Pte  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)-Vice  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)  
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)

### **05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pte  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PSB)  
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

---

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

**TITULARES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)-Pte

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Vice

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PSB)

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)-Pte

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice

DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PSD)

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)- Pres

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)-Vice

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)

## **S U M Á R I O**

### **PROCESSO LEGISLATIVO**

- 1 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 027/2016 e Processo nº 0552/2016 - Deputado Kelps Lima - SDD.

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

- 1 - Ato da Mesa nº 1284/2016 - Mesa Diretora da AL.
- 2 - Portarias nºs 016, 017, 018, 019 e 020/2016 - SGA - Secretaria Geral da AL.
- 3 - Portarias nºs 040 e 043/2016 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.
- 4 - Portarias nºs 010 e 011/2016 - PGAL - Procuradoria Geral da AL.
- 5 - Termo de Justificativa e Despacho de Ratificação, Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2016.

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2016  
PROCESSO Nº 0552/2016

**EMENTA: Dispõe sobre a isenção de ICMS na aquisição de armas de fogo, munição, coletes e demais acessórios, por policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, Agentes penitenciários e Guardas municipais.**

Governador do Rio Grande do Norte, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentas do ICMS as operações internas decorrentes da aquisição de arma de fogo, munição, colete balístico e demais apetrechos e acessórios de uso dos agentes de segurança e defesa social.

**Parágrafo Primeiro** - A isenção de que trata o caput deste artigo só beneficiará policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, agentes penitenciários e Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, ou aposentados e inativos das mesmas categorias.

**Parágrafo Segundo** - A isenção é limitada à aquisição de 02 (duas) armas, por qualquer dos agentes de segurança qualificados no caput deste artigo, condicionada a aquisição da segunda, ainda, à comprovação de perda da primeira, em procedimento investigatório simplificado da sua corporação de origem.

**Parágrafo Terceiro** - A isenção só será concedida aos profissionais que comprovem usar os itens descritos no caput como ferramentas de trabalho, em atividades de segurança extra corporação ou de comprovada autodefesa, e ainda aos aposentados e inativos das mesmas categorias profissionais, e será legal e devidamente registrada em órgão competente.

**Parágrafo Quarto** - A isenção observará os limites da legislação federal, só será concedida aos profissionais do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com o Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003).

**Art. 2º** A isenção de que trata o art. 1º da presente lei fica condicionada à possibilidade de aquisição para os produtos especificados, de acordo com a regulamentação do Exército Brasileiro.

**Art. 3º** Dá-se ao Executivo o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2016.

**Deputado Kelps Lima**

**JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2016 E PROCESSO Nº 0552/2016**

Os profissionais de segurança pública têm como instrumento de trabalho a arma de fogo, justamente um dos dez produtos com maior carga tributária do país, chegando a 70% do seu valor final.

**Nota: conforme o Artigo 27, Inciso II, Alínea "B", da Lei Estadual nº 6.968/ 1996 (Versão CONSOLIDADA), que dispõe sobre o ICMS no RN, armas e munições pagam uma alíquota de 25%.**

Essa carga tributária atinge esses profissionais, quer seja nas armas públicas ou nas particulares utilizadas nos deslocamentos próprios dos profissionais, em outras atividades de segurança ou de defesa pessoal.

Não há como negar que esses profissionais estão investidos da responsabilidade de seus ofícios 24 horas por dia. Tanto é que, se um policial, encontrando-se de folga e deparando-se com uma situação de assalto a um cidadão, é obrigado a intervir, sob pena de responder pelo crime de prevaricação, tipificado no art. 319 do Código Penal.

Outras categorias profissionais conquistaram o reconhecimento da isenção de impostos para o seu instrumento de trabalho, a exemplo de taxistas. Ocorre que, sem desmerecer a importância dessas outras categorias, no tempo presente - de escalada e agravamento dos indicadores de violência, inclusive contra agentes das forças de segurança - não podemos negar apoio aos agentes, sobretudo aos muitos que protestam contra as barreiras para possuírem legalmente a sua arma, como de resto impostas a qualquer cidadão, mas que a eles afiguram-se como enormes, considerando a diferença de renda para com o cidadão de classe média que possui a sua, em franco desfavor dos agentes de segurança.

O Poder Público justifica a alta incidência de impostos sobre as armas como fator de inibição à criminalidade. No entanto, a arma utilizada em delitos, em geral, é adquirida no mercado informal, longe dos olhos da administração tributária.

Assim, o presente Projeto visa possibilitar que os profissionais adquiram a arma particular de que tanto necessitam no mercado formal, mas com redução de impostos - nos limites do RN, pelo menos com isenção do ICMS.

**Deputado Kelps Lima**



***ATOS ADMINISTRATIVOS***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA

**ATO Nº 1284, de 2016**  
**DA MESA**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 017/2016,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao Deputado **ÁLVARO DIAS**, ajuda de custo no valor de R\$ 2.110,20 (dois mil cento e dez reais e vinte centavos) o mesmo tratar de assuntos de interesse dos Municípios da Região do Seridó no Senado e na Câmara Federal, no período de 11 a 13 de abril de 2016, em Brasília/DF, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de abril de 2016.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice-Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A N.º. 016/2016 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade de indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 312/2013 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ANA CAMILA ALENCAR DE ARAÚJO**, matrícula nº 201.507-2, CPF nº \*\*\*.968.263-\*\*, Gestor Fiscal e **GERLANE OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 204.859-0, CPF nº \*\*\*.605.294-\*\*, substituto, do Contrato nº 064/2014, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e as empresas **art & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, ARMAÇÃO PROPAGANDA LTDA e CRIOLA PROPAGANDA LTDA**, com vigência de 01/04/2016 à 31/03/2017, referente à prestação de serviços de propaganda e comunicação digital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de abril de 2016.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A N.º. 017/2016 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade de indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 1.418/2015 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **GERLANE OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 204.859-0, CPF nº \*\*\*.605.294-\*\*, Gestor Fiscal e **ANA CAMILA ALENCAR DE ARAÚJO**, matrícula nº 201.507-2, CPF nº \*\*\*.714.644-\*\*, substituto, do Contrato nº 110/2015, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **SEC NATAL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP**, com vigência de 23/11/2015 à 22/11/2016, referente à prestação de serviços de fornecimento de jornais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de abril de 2016.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A N.º. 018/2016 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade de indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 289/2013 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ANGELA MIRANDA LIMA PINHEIRO**, matrícula nº 152.226-4, CPF nº \*\*\*.931.554-\*\*, Gestor Fiscal e **HELGA MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA**, matrícula nº 157.003-0, CPF nº \*\*\*.058.274-\*\*, substituto, do Contrato nº 060/2013, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP**, com vigência de 10/04/2016 à 09/04/2017, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de abril de 2016.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A N.º. 019/2016 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade de indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 1.637/2013 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **GEORGE QUEIROZ DA CUNHA**, matrícula nº 9293-2, CPF nº \*\*\*.377.314-\*\*, Gestor Fiscal e **SÔNIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 096.261-9, CPF nº \*\*\*.596.324-\*\*, substituto, do Contrato nº 044/2014, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **INTERBRASIL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com vigência de 03/02/2016 à 02/02/2017, referente à prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, recepcionistas e supervisão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de abril de 2016.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A N.º. 020/2016 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade de indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 1.457/2015 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **EMÍDIO SALES DE ARAÚJO**, matrícula nº 84.494-2, CPF nº \*\*\*.135.744-\*\*, Gestor Fiscal e **GUSTAVO JORGE COSTA ROMANO**, matrícula nº 90.098-2, CPF nº \*\*\*.503.624-\*\*, substituto, do Contrato nº 044/2016, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA**, com vigência de 11/01/2016 à 10/01/2017, referente à prestação de serviços de locação de ar condicionado com manutenção preventiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de abril de 2016.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A N° 040/2016 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o requerimento da servidora solicitando gozo da Licença Prêmio, datado de 18/02/2016;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Administrativa e Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 223/2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **CLARISSA DE ARAÚJO BEZERRA**, matrícula nº 009.343-2, Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 2003/2008, com início retroativo a 01/04/2016, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994.

**Art. 2º** - Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 20 de abril de 2016.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A N° 043/2016 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o requerimento do servidor solicitando gozo da licença prêmio, datado de 01/03/2016;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Administrativa e Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 317/2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 156.942-2, Assessor Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2014, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/03/2016.

**Art. 2º** - Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 20 de abril de 2016.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 010/2016-PGAL**

**O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e seguintes da Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012 e em complementação à Portaria nº 063/2015-PGAL, de 09 de dezembro de 2015

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** as servidoras Júlia Moreira Lopes de Souza, Assessora Técnica Parlamentar, Mat. nº 99.827-3 e Maria de Fátima Dantas de Macêdo, Analista Legislativo, Mat. nº 200.072-5, para exercerem suas funções na Procuradoria Judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** nos assentamentos funcionais dos servidores.

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 25 de abril de 2016.

**WASHINGTON ALVES DE FONTES**  
Procurador-Geral

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 011/2016-PGAL**

**O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e seguintes da Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012 e em complementação à Portaria nº 063/2015-PGAL, de 09 de dezembro de 2015

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Fernanda Moraes Lievore, Assessora Administrativa, Mat. nº 0202964-2 para exercer função de auxiliar junto à Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** nos assentamentos funcionais dos servidores.

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 25 de abril de 2016.

**WASHINGTON ALVES DE FONTES**  
Procurador-Geral

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Processo de inexigibilidade de licitação nº 017/2016.

Objeto: Publicação de Editais e Licitações.

Valor estimativo: R\$ 5000,00 (cinco mil Reais).

Enquadramento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Sala da Procuradoria de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de abril de 2016.

**WILTON MARQUES DO MONTE LIMA**  
Procurador

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o enquadramento legal de afastamento da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 através do presente despacho, em atenção à determinação contida no caput do art. 26 do referido regramento.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 20 de abril de 2016.

**JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA**  
Secretário Geral